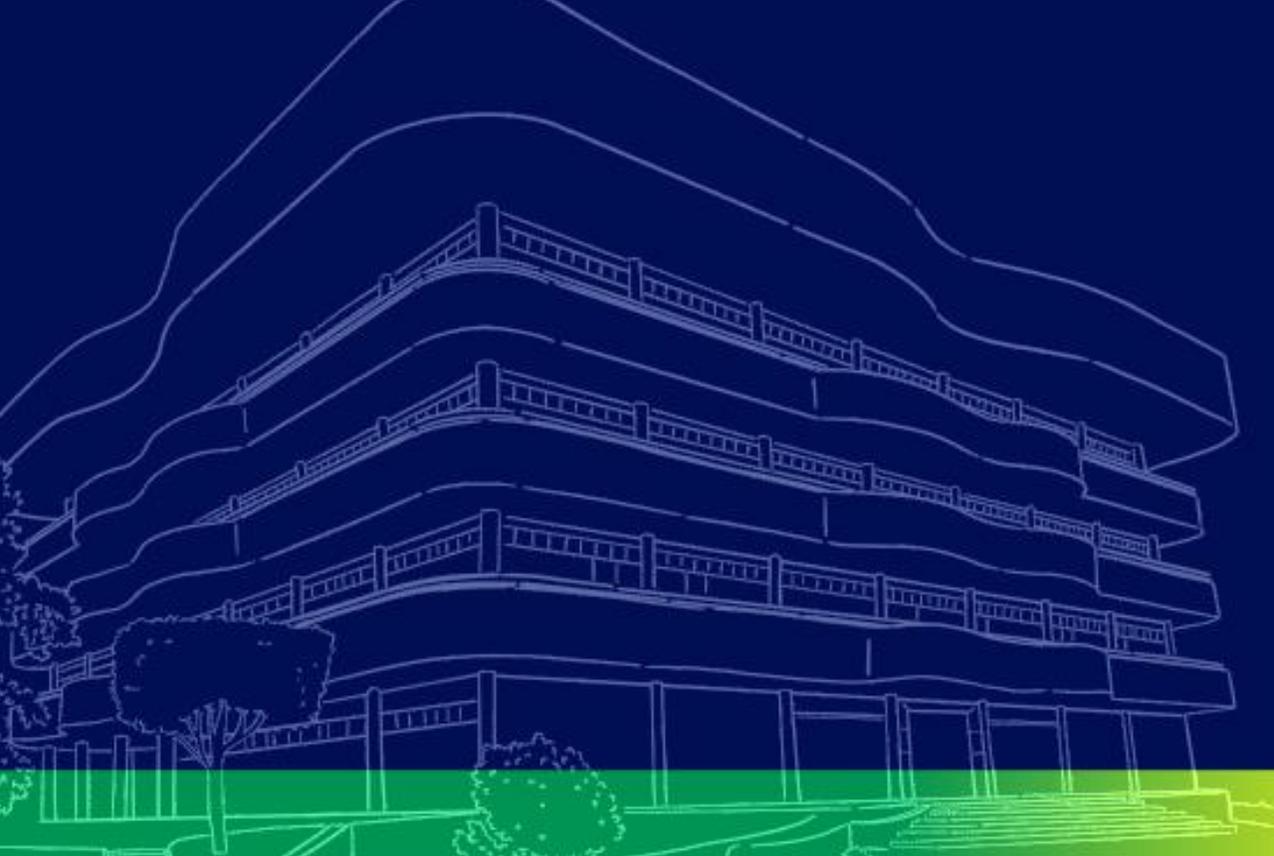




TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PIAUÍ



# LICITAÇÕES WEB E CONTRATOS WEB

(alterações da IN TCE-PI N.º 07/2021)

# Como Prestar Contas ao TCE-PI?

- SAGRES-Contábil
- SAGRES-Folha
- Documentação *Web*
- Licitações *Web* e Contratos *Web*
- RH *Web*
- Cadastros *Web* / Protocolo *Web*

# Como Prestar Contas ao TCE-PI?

- SAGRES-Contábil
- SAGRES-Folha
- Documentação *Web*
- Licitações *Web* e Contratos *Web*
- RH *Web*
- Cadastros *Web* / Protocolo *Web*

# Poder regulamentar do TCE-PI

Para o exercício de sua competência, o Tribunal requisitará as unidades gestoras sujeitas a sua jurisdição, em cada exercício, **os documentos e informações que considerar necessários**, na forma estabelecida em ato próprio.

Ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no âmbito de sua competência e jurisdição, assiste o poder regulamentar, podendo, em consequência, **expedir atos e instruções normativas sobre matérias inseridas em suas atribuições** e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando ao seu cumprimento, sob pena de responsabilidade.

(Lei Orgânica do TCE-PI, arts. 3º e 4º)  
(Regimento Interno do TCE-PI, arts. 2º e 3º)

# NORMAS APLICÁVEIS

## INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PI n.º 06/2017

(alterada pelas INs n.º 10/2018, 02/2019, 02/2020 e 07/2021)

- Forma e o prazo para o envio de informações relativas a licitações, adesões a SRP, procedimentos de dispensa ou inexigibilidade e dos respectivos contratos administrativos ou instrumentos assemelhados;
- Sistemas **Licitações Web**, **Contratos Web** e **Obras Web**.

# DISPOSIÇÕES GERAIS

## Quem deve informar no LW e no CW

- ✓ Órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo (estadual de municipal) e Judiciário, o Ministério Público e o Tribunal de Contas;
- ✓ Autarquias e fundações públicas;
- ✓ Empresas públicas e sociedades de economia mista;
- ✓ Consórcios;
- ✓ Fundos especiais;
- ✓ Demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado e pelos Municípios.

(IN TCE/PI n.º 06/2017, art. 1º)

# DISPOSIÇÕES GERAIS

## Acesso aos Sistemas

- ✓ O gestor deve solicitar formalmente a **criação de um ou mais usuários** para acesso ao Licitações Web e ao Contratos Web por meio do Sistema de Criação de Usuário.

**Obs.:** a delegação do acesso ao sistema **não desincumbe o gestor da reponsabilidade pela fiscalização** das informações prestadas.

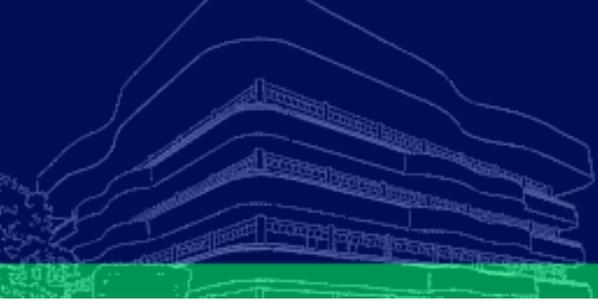
(IN TCE/PI n.º 06/2017, art. 2º, caput e § 2º)

# DISPOSIÇÕES GERAIS

## OBSERVAÇÃO:

- ✓ A divulgação das informações no Licitações Web e Contratos Web é instrumento de transparência e de cidadania, **não constituindo publicidade para efeito da legislação** de licitações e contrato.

(IN TCE/PI n.º 06/2017, art. 1º, § 3º)



# SISTEMA LICITAÇÕES WEB

## O que deve ser informado

- ✓ Procedimentos licitatórios;
- ✓ Outros procedimentos que visem à **seleção de pessoas, bens e/ou propostas** pela Administração Pública;
- ✓ Gerenciamento (liberação) de ARP.

(IN TCE/PI n.º 06/2017, art. 1º c/c art. 4º, § 2º, e arts. 9º e 10)

# PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DA IN TCE-PI N.º 07/2021

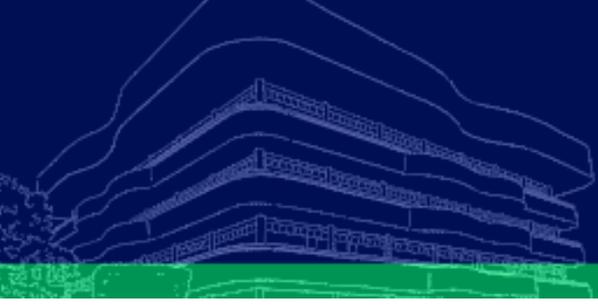
## CADASTRO DE PROCEDIMENTOS QUE VISEM À SELEÇÃO DE PESSOAS, BENS E/OU PROPOSTAS

- ✓ Devem ser cadastrados procedimentos que visem à seleção de pessoas, bens e/ou propostas, como o **credenciamento** e a **chamada pública**, inclusive a realizada para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da **agricultura familiar**, assim como a **pré-qualificação** e o **procedimento de manifestação de interesse**;
- ✓ **Não** devem ser cadastrados procedimentos destinados à formalização de **parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil**, regidos pela Lei n.º 13.019/2014.

(IN TCE/PI n.º 06/2017, art. 2º, § 2º, e art. 4º, § 3º, alterado e incluído pela IN TCE/PI n.º 07/2021)

# SISTEMA LICITAÇÕES WEB

INFORMAÇÃO	PRAZO	ARQUIVO (PDF)
Avisos de abertura dos procedimentos	Até <b>01 dia útil</b> imediatamente posterior ao da última publicação do aviso de licitação	Edital ou Carta Convite com todos os anexos
Reabertura em razão de alteração no instrumento convocatório que afete a formulação das propostas	Até <b>01 dia útil</b> imediatamente posterior ao da última publicação do aviso de licitação	Edital ou Carta Convite modificado, com seus anexos
Alteração no convite ou edital (sem reabertura de prazo)	Até <b>01 dia útil</b> seguinte à sua edição	Errata do instrumento
Finalização	Até <b>10 (dez) dias úteis</b> após a homologação	Ata de julgamento da habilitação e propostas de preços
Finalização licitação SRP	Até <b>10 (dez) dias úteis</b> após a publicação da ata	Ata de julgamento da habilitação e propostas de preços e ata SRP
Suspensão, Revogação, Anulação ou Cancelamento	Até <b>10 (dez) dias úteis</b> após o respectivo ato	Não obrigatório
Liberação de adesão a ata SRP	Até <b>10 (dez) dias úteis</b> após o ato pelo órgão gerenciador	Termo de liberação ou instrumento equivalente



# SISTEMA CONTRATOS WEB

# SISTEMA CONTRATOS WEB

## Cadastro de Novo Contrato

- ✓ Contratos decorrentes de licitações, adesões a SRP, procedimentos de dispensa ou inexigibilidade;
- ✓ Obrigatório mesmo em caso de **substituição por algum instrumento hábil** (Lei n.º 8.666/93, art. 62);
- ✓ Deve ser anexado o **instrumento de contrato** ou o documento substitutivo;
- ✓ Deve ser anexada a **Ata do SRP**, no caso de adesão a SRP não cadastrado no Licitações Web ou de Dispensa para formação de SRP.

(IN TCE/PI n.º 06/2017, arts. 10 e 11)

# SISTEMA CONTRATOS WEB

## Cadastro de Incidentes Contratuais

- ✓ Devem ser informados os aditamentos e quaisquer incidentes que alterem os termos dos contratos cadastrados no sistema;
- ✓ Também devem ser informadas a suspensão, revogação, anulação ou rescisão do contrato, com nota explicativa;
- ✓ Deve ser disponibilizado o **ato que justificou** a alteração e o respectivo **termo de aditamento/incidente**;

(IN TCE/PI n.º 06/2017, arts. 12 a 14)

## Cadastro de Subcontratação

- ✓ Devem ser informadas subcontratações relativas aos contratos cadastrados, inclusive quando houver pagamento direto ao subcontratado, nas hipóteses legalmente admitidas;
- ✓ Deve ser anexada cópia do **termo de autorização da subcontratação**.

(IN TCE/PI n.º 06/2017, arts. 10 e 11)

# SISTEMA CONTRATOS WEB

## Cadastro da Execução Contratual

- ✓ Devem ser informadas as **entregas de produtos e/ou serviços referentes aos contratos** cadastrados no sistema Contratos Web, bem como seus respectivos **recebimentos, provisório e/ou definitivo**;
- ✓ Na informação da entrega deve ser anexada a **nota fiscal** ou documento que discrimine os produtos e serviços;
- ✓ Na informação do recebimento definitivo deve ser anexado o **atesto ou termo de recebimento definitivo**.

(IN TCE/PI n.º 06/2017, arts. 14-A)

# PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DA IN TCE-PI N.º 07/2021

## NOVO LIMITE DE VALOR PARA CADASTRO DE CONTRATOS

- ✓ Obrigatório o cadastro de todos os contratos cujo valor supere o limite estabelecido para os **contratos verbais** pela Lei n.º 14.133/2021, atualizado conforme Decreto Federal n.º 10.922/2021 (R\$ 10.804,08);
- ✓ Obrigatório cadastrar contratos decorrentes de **dispensa** e **inexigibilidade** de licitação cujo valor seja superior a **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

(IN TCE/PI n.º 06/2017, art. 10, § 5º, incluído pela IN TCE/PI n.º 07/2021)

# PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DA IN TCE-PI N.º 07/2021

## OBSERVAÇÃO:

- ✓ Não devem ser cadastrados o **termo de colaboração** e o **termo de fomento**, regidos pela Lei n.º 13.019/2014;
- ✓ Não é obrigatório o cadastro de contrato quando ele **não implicar despesa**, inclusive no caso de **credenciamento**, quando não houver o **pagamento direto aos credenciados**.

Obs.: PERMANECE A OBRIGATORIEDADE do cadastro dos **procedimentos que originem tais contratos** no sistema Licitações Web

(IN TCE/PI n.º 06/2017, art. 4º, § 3º, e art. 10, § 6º, incluídos pela IN TCE/PI n.º 07/2021)

# SISTEMA CONTRATOS WEB

INFORMAÇÃO	PRAZO	ARQUIVO (PDF)
Cadastro do contrato	Até o <b>10 (dez) dias úteis</b> após a assinatura do contrato ou substitutivo	Instrumento de contrato ou documento substitutivo
Publicação posterior ao décimo dia útil subsequente à assinatura do contrato	Até <b>10 (dez) dias úteis</b> após sua veiculação	Não obrigatório
Designação do gestor/fiscal posterior ao décimo dia útil subsequente à assinatura do contrato	Até <b>10 (dez) dias úteis</b> após o ato de designação	Não obrigatório
Subcontratações relativas aos contratos cadastrados	Até <b>10 (dez) dias úteis</b> após a autorização	Termo de autorização da subcontratação

# SISTEMA CONTRATOS WEB

INFORMAÇÃO	PRAZO	ARQUIVO (PDF)
Incidentes contratuais	Até <b>10 (dez) dias úteis</b> após a data de assinatura do termo de aditamento ou do incidente	Termo do aditamento/incidente e Justificativa (para aditamento)
Publicação do incidente contratual	Até <b>10 (dez) dias úteis</b> após sua veiculação oficial	Não obrigatório
Execução – Entrega de produtos e/ou serviços	Até <b>10 (dez) dias úteis</b> após a entrega	Nota fiscal ou documento que discrimine os produtos e serviços
Execução – Recebimento provisório ou definitivo de produtos e/ou serviços	Até <b>10 (dez) dias úteis</b> após o recebimento	Termo de recebimento <b>definitivo</b>

# PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DA IN TCE-PI N.º 07/2021

## SISTEMAS LICITAÇÕES WEB E CONTRATOS WEB

### OBSERVAÇÕES:

- ✓ Os documentos a serem **obrigatoriamente** anexados nos sistemas Licitações Web e Contratos Web deverão possuir formato **PDF PESQUISÁVEL**;
- ✓ Revogação das disposições excepcionais concernentes aos contratos relativos ao enfrentamento da Covid-19.

(IN TCE/PI n.º 06/2017, art. 24-D, com redação dada pela IN TCE/PI n.º 07/2021)

(IN TCE/PI n.º 07/2021, art. 2º, I)

# QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES – IN TCE-PI 07/2021

IN TCE/PI Nº 06/2017

IN TCE/PI Nº 07/2021

## Procedimentos que geram SRP

Art. 4, §1º No caso de licitações efetuadas por Sistema de Registro de Preços – SRP, devem ser informados todos os órgãos e entidades participantes.

Art. 4, §1º **Os procedimentos que originem Atas relativas a Sistemas de Registro de Preços – SRP** devem ser cadastrados com a informação de todos os órgãos e entidades participantes.

## Procedimentos que devem ser cadastrados no LW

Art. 4º, §2º Também devem ser informados no Sistema Licitações Web outros procedimentos que visem à seleção de propostas pela Administração Pública, como o credenciamento e a chamada pública, inclusive a realizada para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Art. 4º, §2º Também devem ser informados no Sistema Licitações Web outros procedimentos que visem à seleção de pessoas, bens e/ou propostas pela Administração Pública, como o credenciamento, **a pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse** e a chamada pública, inclusive a realizada para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

# QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES – IN TCE-PI 07/2021

IN TCE/PI Nº 06/2017

IN TCE/PI Nº 07/2021

## Hipóteses de não cadastro de procedimentos licitatórios

Sem redação correspondente

Art. 4º, §3º Não devem ser cadastrados no Sistema Licitações Web parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei n.º 13.019/2014.

## Publicação exclusiva em meio eletrônico

Art. 6º, §4º No caso de aplicação do disposto no § 2º do art. 15 da Lei nº 12.462/2011, o preenchimento eletrônico das informações relativas à abertura de licitações deverá ocorrer até o dia útil imediatamente subsequente ao da divulgação no sítio eletrônico oficial centralizado do próprio ente, entidade ou órgão licitante ou responsável pela licitação.

Art. 6º, §4º Nos casos em que a legislação admitir a **publicação do instrumento convocatório por meio exclusivamente eletrônico, o preenchimento das informações relativas à abertura de licitações deverá ocorrer até o dia útil imediatamente subsequente ao da respectiva divulgação eletrônica.**

# QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES – IN TCE-PI 07/2021

IN TCE/PI Nº 06/2017

IN TCE/PI Nº 07/2021

## Finalização de procedimentos licitatórios no LW

Art. 7º Até 10 (dez) dias úteis após a homologação de cada procedimento licitatório, deverá o responsável proceder à sua FINALIZAÇÃO no Sistema Licitações Web, informando o licitante vencedor e o valor total de sua proposta, bem como todos os participantes, inclusive os inabilitados e os que tiveram suas propostas desclassificadas.

Art. 7º Até 10 (dez) dias úteis após a homologação, **ainda que parcial**, relacionada a cada procedimento licitatório, deverá o responsável proceder à sua FINALIZAÇÃO no Sistema Licitações Web, informando o licitante vencedor e o valor total de sua proposta, bem como todos os participantes, inclusive os inabilitados e os que tiveram suas propostas desclassificadas.

# QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES – IN TCE-PI 07/2021

IN TCE/PI Nº 06/2017

IN TCE/PI Nº 07/2021

## Cadastro dos contratos

Art. 11. O cadastro previsto no caput do art. 10 deverá ser efetuado até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento de contrato ou do **documento substitutivo hábil referido no art. 62 da Lei n.º 8.666/93.**

Art. 11. O cadastro previsto no caput do art. 10 deverá ser efetuado até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento de contrato ou do **documento substitutivo hábil juridicamente admitido.**

## Contratos que devem ser cadastrados

Art. 1º, §4º A obrigatoriedade quanto ao cadastramento estabelecido neste artigo não se aplica às dispensas previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e às inexigibilidades cujo valor seja inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 10, § 5º Não é obrigatório o cadastro a que se refere este artigo nos casos de contratos verbais, desde que respeitado os critérios e limites de valores legalmente estabelecidos, assim como nas hipóteses de contratações diretas cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

# QUADRO COMPARATIVO DE ALTERAÇÕES – IN TCE-PI 07/2021

IN TCE/PI Nº 06/2017

IN TCE/PI Nº 07/2021

## Hipóteses de não cadastro de contratos no CW

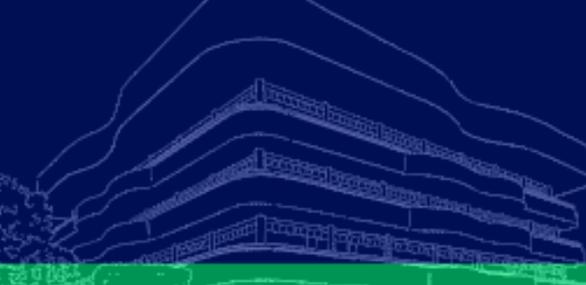
Sem redação correspondente

Art. 10, §6º Também não é obrigatório o cadastro de contratos decorrentes de procedimentos mencionados nesta Instrução Normativa quando eles não implicarem na realização de despesa pela Administração Pública, inclusive nos casos de credenciamento, quando não houver o pagamento direto aos credenciados.

## Formato dos arquivos anexados

Art. 24-D Os documentos referidos nesta Instrução Normativa como de disponibilização obrigatória nos sistemas Licitações Web e Contratos Web devem ser anexados nos respectivos sistemas **em formato PDF.**

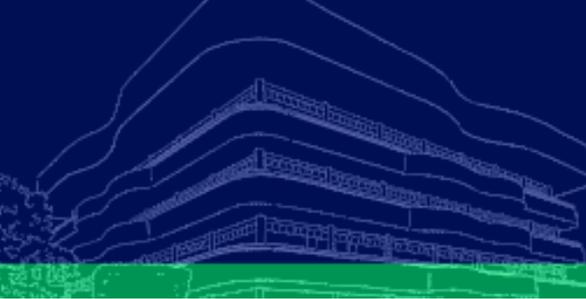
Art. 24-D Os documentos referidos nesta Instrução Normativa como de disponibilização obrigatória nos sistemas Licitações Web e Contratos Web devem ser anexados nos respectivos sistemas **em formato PDF, de modo pesquisável.**



# Descumprimento da IN TCE/PI n.º 06/2017

**Art. 22.** O não envio ou o envio fora do prazo da documentação e informações previstas nesta Instrução Normativa, assim como o envio de dados incompletos ou inconsistentes, sujeitará os responsáveis à pena de multa, com previsão no artigo 206, VIII, da Resolução TCE nº 13/11 – Regimento Interno (redação dada pela Resolução nº 29/13), sujeitando ainda o ente a auditorias, a inspeções e/ou a outras medidas legais cabíveis.

**Parágrafo único.** A multa prevista neste artigo será calculada por ato não cadastrado, no valor e limite estipulados no art. 3º, caput e § 1º, da Instrução Normativa TCE/PI nº 05/2014.



# Descumprimento da IN TCE/PI n.º 06/2017

**Art. 3º** O atraso ou ausência de apresentação de **documento ou informação** integrante da prestação de contas acarretará a aplicação de multa no valor correspondente a **10 (dez) UFR-PI por dia de atraso.**

**§ 1º** A multa será limitada a **300 UFR-PI** por prestação de contas mensal ou anual, sem prejuízo de normas específicas que estabeleçam valor e/ou limite diferenciados para a infração no dever de prestar contas.

**Art. 2º, § 2º** **Considera-se informação**, para fins de incidência de multa, **cada ato a que se imponha a ciência ou remessa** ao Tribunal de Contas, seja por meio eletrônico ou físico.

(IN TCE/PI n.º 05/2014)

## Licitações e Contratos Web

- <https://www.tce.pi.gov.br/fiscalizado/sistemas/licitacoes-e-contratos/>

## Instrução Normativa TCE/PI n.º 06/2017

- <https://www.tce.pi.gov.br/wp-content/uploads/2017/11/Instrucao-Normativa-no-06-17-com-alteracoes-das-INS-no-10-2018-02-2019-02-2020-e-07-2021.pdf>

## Controle Externo

- <https://www.tce.pi.gov.br/controle-externo/>

## Legislação e Jurisprudência do TCE-PI

- <https://www.tce.pi.gov.br/legislacao/>

## Transparência

- <https://www.tce.pi.gov.br/transparencia/>

# Fale Conosco

## Suporte aos Sistemas

- (86) 3215-3982
- suporte@tce.pi.gov.br

## Portal de Atendimento

- <https://sistemas.tce.pi.gov.br/jira/servicedesk/customer/portal/1/user/login?destination=portal%2F1>

## Divisão de Apoio aos Jurisdicionados - DAJUR

- (86) 3215-3863
- dajur@tce.pi.gov.br

# Fale Conosco

## Ouvidoria - Central de Atendimento ao Cidadão

- (86) 3215-3987
- [ouvidoria@tce.pi.gov.br](mailto:ouvidoria@tce.pi.gov.br)
- <https://www.tce.pi.gov.br/transparencia/ouvidoria/>

## Canais de Atendimento

- <https://www.tce.pi.gov.br/canais-digitais-de-atendimento-do-tce-pi/>



TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PIAUÍ

**Agradecemos sua participação!**

